ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 005/08/2024

SÚMULA: *"Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos II e III, integrantes da Resolução no170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2024".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, **RESOLVE**:

Art. 1.ºFicam em conformidade com o disposto na Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, atualizadas as Tabelas dos Anexos II e III, integrantes da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2024.

Parágrafo Único.As tabelas referidas no artigo 1ºpassam a fazer parte integrante da presente Portaria, bem como da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012 e da Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, considerado especialmente o contido no artigo 1º, § 1ºe § 3º, a partir de 1ºde fevereiro de 2024.

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalvo no Parágrafo 1º, do Artigo 1ºda Resolução nº277/08/2024, de 21 de fevereiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em de 22 de fevereiro 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

ANEXO II - UNIDADES DE VENCIMENTOS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº277/08/2024, de 21/02/2024, E DA PORTARIA Nº005/08/2024.

TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	8.069,29	8.432,50	8.811,96	9.208,50	9.622,88	10.055,92	10.508,43	10.981,30	11.475,46	11.991,86
II (PG)	8.876,23	9.275,75	9.693,16	10.129,34	10.585,17	11.061,50	11.559,26	12.079,44	12.623,01	13.191,05
III (ME)	9.763,85	10.203,33	10.662,47	11.142,28	11.643,69	12.167,66	12.715,20	13.287,38	13.885,31	14.510,15
IV (DO)	10.740,23	11.223,66	11.728,72	12.256,51	12.808,06	13.384,42	13.986,72	14.616,12	15.273,85	15.961,17
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	12.531,50	13.095,41	13.684,71	14.300,51	14.944,04	15.616,52	16.319,27	17.053,63	17.821,04	18.622,99
II (PG)	13.784,65	14.404,95	15.053,18	15.730,57	16.438,45	17.178,18	17.951,20	18.759,00	19.603,15	20.485,30
III (ME)	15.163,11	15.845,45	16.558,49	17.303,63	18.082,29	18.895,99	19.746,31	20.634,89	21.563,47	22.533,82
IV (DO)	16.679,42	17.430,00	18.214,35	19.033,99	19.890,51	20.785,59	21.720,94	22.698,39	23.719,81	24.787,21
TABELA II - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	5.760,21	6.019,37	6.290,24	6.573,30	6.869,10	7.178,20	7.501,23	7.838,78	8.191,53	8.560,14
II (PG)	6.336,23	6.621,30	6.919,26	7.230,63	7.556,01	7.896,02	8.251,35	8.622,66	9.010,68	9.416,16
III (ME)	6.969,85	7.283,44	7.611,19	7.953,69	8.311,61	8.685,63	9.076,48	9.484,93	9.911,75	10.357,78
IV (DO)	7.666,84	8.011,78	8.372,31	8.749,07	9.142,77	9.554,19	9.984,14	10.433,41	10.902,92	11.393,55
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	8.945,35	9.347,89	9.768,55	10.208,13	10.667,50	11.147,54	11.649,18	12.173,39	12.721,19	13.293,65
II (PG)	9.839,89	10.282,68	10.745,41	11.228,95	11.734,25	12.262,28	12.814,09	13.390,72	13.993,32	14.623,01
III (ME)	10.823,87	11.310,95	11.819,94	12.351,84	12.907,68	13.488,52	14.095,50	14.729,80	15.392,64	16.085,31
IV (DO)	11.906,26	12.442,05	13.001,94	13.587,03	14.198,45	14.837,37	15.505,05	16.202,78	16.931,91	17.693,84
TABELA IV - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.160,25	4.347,40	4.543,03	4.747,47	4.961,10	5.184,36	5.417,66	5.661,44	5.916,21	6.182,44
II (ESC)	4.409,87	4.608,25	4.815,62	5.032,31	5.258,77	5.495,42	5.742,72	6.001,14	6.271,18	6.553,38
III (PG)	4.850,85	5.069,07	5.297,18	5.535,55	5.784,65	6.044,96	6.316,98	6.601,25	6.898,30	7.208,73
IV (ME)	5.335,94	5.575,97	5.826,90	6.089,10	6.363,11	6.649,46	6.948,68	7.261,37	7.588,13	7.929,59
V (DO)	5.869,54	6.133,57	6.409,59	6.698,01	6.999,42	7.314,40	7.643,55	7.987,51	8.346,95	8.722,56
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

I (EMC)	6.460,65	6.751,38	7.055,19	7.372,67	7.704,44	8.051,14	8.413,45	8.792,05	9.187,69	9.601,14
II (ESC)	6.848,29	7.156,46	7.478,51	7.815,04	8.166,72	8.534,22	8.918,26	9.319,58	9.738,95	10.177,21
III (PG)	7.533,12	7.872,11	8.226,35	8.596,54	8.983,38	9.387,63	9.810,08	10.251,54	10.712,85	11.194,94
IV (ME)	8.286,44	8.659,33	9.048,99	9.456,20	9.881,72	10.326,40	10.791,09	11.276,68	11.784,14	12.314,42
V (DO)	9.115,07	9.525,25	9.953,89	10.401,82	10.869,90	11.359,04	11.870,20	12.404,36	12.962,55	13.545,87
TABELA V - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.160,25	4.347,40	4.543,03	4.747,47	4.961,10	5.184,36	5.417,66	5.661,44	5.916,21	6.182,44
II (ESC)	4.409,87	4.608,25	4.815,62	5.032,31	5.258,77	5.495,42	5.742,72	6.001,14	6.271,18	6.553,38
III (PG)	4.850,85	5.069,07	5.297,18	5.535,55	5.784,65	6.044,96	6.316,98	6.601,25	6.898,30	7.208,73
IV (ME)	5.335,94	5.575,97	5.826,90	6.089,10	6.363,11	6.649,46	6.948,68	7.261,37	7.588,13	7.929,59
V (DO)	5.869,54	6.133,57	6.409,59	6.698,01	6.999,42	7.314,40	7.643,55	7.987,51	8.346,95	8.722,56

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	6.460,65	6.751,38	7.055,19	7.372,67	7.704,44	8.051,14	8.413,45	8.792,05	9.187,69	9.601,14
II (ESC)	6.848,29	7.156,46	7.478,51	7.815,04	8.166,72	8.534,22	8.918,26	9.319,58	9.738,95	10.177,21
III (PG)	7.533,12	7.872,11	8.226,35	8.596,54	8.983,38	9.387,63	9.810,08	10.251,54	10.712,85	11.194,94
IV (ME)	8.286,44	8.659,33	9.048,99	9.456,20	9.881,72	10.326,40	10.791,09	11.276,68	11.784,14	12.314,42
V (DO)	9.115,07	9.525,25	9.953,89	10.401,82	10.869,90	11.359,04	11.870,20	12.404,36	12.962,55	13.545,87
TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	2.572,98	2.689,04	2.810,05	2.936,50	3.068,64	3.206,73	3.351,03	3.501,83	3.659,41	3.824,09
II (ESC)	2.727,36	2.850,38	2.978,65	3.112,68	3.252,76	3.399,13	3.552,09	3.711,94	3.878,98	4.053,53
III (PG)	3.000,10	3.135,42	3.276,51	3.423,96	3.578,04	3.739,05	3.907,31	4.083,14	4.266,87	4.458,88
IV (ME)	3.300,12	3.448,96	3.604,16	3.766,35	3.935,84	4.112,96	4.298,03	4.491,45	4.693,56	4.904,77
V (DO)	3.630,13	3.793,86	3.964,58	4.142,99	4.329,42	4.524,25	4.727,84	4.940,60	5.162,92	5.395,25
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	3.996,17	4.176,00	4.363,92	4.560,29	4.765,50	4.979,96	5.204,06	5.438,23	5.682,95	5.938,68
II (ESC)	4.235,93	4.426,56	4.625,75	4.833,91	5.051,43	5.278,76	5.516,29	5.764,53	6.023,93	6.295,01
III (PG)	4.659,53	4.869,21	5.088,33	5.317,30	5.556,58	5.806,63	6.067,93	6.340,99	6.626,33	6.924,50
IV (ME)	5.125,49	5.356,14	5.597,16	5.849,04	6.112,24	6.387,29	6.674,71	6.975,08	7.288,96	7.616,97
V (DO)	5.638,04	5.891,75	6.156,87	6.433,94	6.723,46	7.026,02	7.342,18	7.672,59	8.017,86	8.378,65
TABELA VII - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOO										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EFC)	1.881,16	1.965,88	2.054,33	2.146,78	2.243,38	2.344,33	2.449,83	2.560,08	2.675,28	2.795,66
II (EMC)	1.975,22	2.064,17	2.157,05	2.254,12	2.355,55	2.461,56	2.572,33	2.688,08	2.809,04	2.935,45
III (ESC)	1.994,03	2.083,83	2.177,59	2.275,58	2.377,99	2.485,00	2.596,82	2.713,69	2.835,80	2.963,41
IV (PG)	2.193,43	2.292,21	2.395,35	2.503,15	2.615,79	2.733,50	2.856,50	2.985,05	3.119,37	3.259,75
V (ME)	2.412,77	2.521,42	2.634,90	2.753,46	2.877,37	3.006,85	3.142,15	3.283,55	3.431,31	3.585,72
VI (DO)	2.654,05	2.773,56	2.898,38	3.028,81	3.165,10	3.307,53	3.456,37	3.611,91	3.774,45	3.944,30
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EFC)	2.921,47	3.052,93	3.190,32	3.333,88	3.483,91	3.640,69	3.804,52	3.975,72	4.154,63	4.341,58
II (EMC)	3.067,55	3.205,58	3.349,84	3.500,58	3.658,10	3.822,72	3.994,74	4.174,51	4.362,36	4.558,66
III (ESC)	3.096,76	3.236,11	3.381,74	3.533,92	3.692,94	3.859,13	4.032,79	4.214,26	4.403,90	4.602,08
IV (PG)	3.406,44	3.559,73	3.719,91	3.887,31	4.062,24	4.245,04	4.436,06	4.635,68	4.844,29	5.062,29
V (ME)	3.747,08	3.915,69	4.091,91	4.276,03	4.468,46	4.669,54	4.879,68	5.099,26	5.328,72	5.568,51
VI (DO)	4.121,78	4.307,27	4.501,09	4.703,65	4.915,31	5.136,50	5.367,64	5.609,19	5.861,59	6.125,37

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 277/08/2024, de 21/02/2024, E DA PORTARIA Nº 005/08/2024.

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	1.798,87
FG-2	1.541,89

JOSÉ ANTONIO ZANUTO	*ANTONIO AMARO ALVES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9EDF75D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2024. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/